



## EDITAL Nº 005/2020

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS.

**ÁLVARO NACKLE URT, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e em obediência à determinação judicial emanada pelo MM Juiz Federal Renato Toniasso, da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS, em *sede de liminar*, nos autos do processo nº 5005320-65.2020.4.03.6000, torna público a **SUSPENSÃO DO CARGO DE ODONTÓLOGO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.

#### 1. DA SUSPENSÃO:

**1.1.** Fica suspenso por tempo indeterminado o cargo de odontólogo do Concurso Público por determinação judicial.

#### 2. DO RESSARCIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

**2.1.** Em virtude da suspensão, os candidatos inscritos, que efetuaram o pagamento do boleto bancário, poderão requerer o ressarcimento do pagamento da inscrição, observando-se os procedimentos constantes neste edital.

**2.2.** O candidato para solicitar o ressarcimento da taxa de inscrição deverá:

- a) Preencher e assinar o "Formulário de Ressarcimento da Taxa de Inscrição" que estará disponível no endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos), na área dos Editais do Concurso Público de Bandeirantes;
- b) Anexar os comprovantes de pagamentos; e
- c) Enviar para o e-mail: [concurso@fapec.org](mailto:concurso@fapec.org)

**2.2.1.** Ao encaminhar o "Formulário de Ressarcimento da Taxa de Inscrição" o candidato **deverá anexar cópia do comprovante de pagamento**, para instruir o devido processo administrativo.

**2.3.** Os documentos mencionados no item 2.2., poderão ser enviados nos dias **28 a 14 de outubro de 2020**.

**2.4.** As solicitações de Ressarcimento da taxa de inscrição realizadas de forma diversa da estabelecida neste edital serão preliminarmente indeferidas.

**2.5.** Os candidatos que solicitaram isenção do pagamento da inscrição não terão direito ao ressarcimento da taxa.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2020, de 21/07/2020).

**3.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Bandeirantes/MS, 23 de setembro de 2020.

**ÁLVARO NACKLE URT**

Prefeito Municipal de Bandeirantes